

Rurais desta Cidade, em substituição aos funcionários João Francisco Xavier, durante a ausência deste, ou até que seja enviado pelo Departamento, um funcionário para substituí-lo.

Artº 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado em abrir crédito especial na importância de R\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 11 de outubro de 1965

Alcindo M. ...
 Prefeito Municipal
 Orestes ...
 Secretário

Lei nº 33/65 -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir para o corrente exercício, o crédito especial de R\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), para construção de um barracão para Oficina mecânica e garagens para veículos e máquinas da Prefeitura.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 11 de outubro de 1965